



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## LEI N.º 0432/2017

De 13 de Setembro de 2017

EM 14 / 09 / 2017

Edição N.º 11.068

SÚMULA: "Altera dispositivo da Lei Ordinária nº 029/1997, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal do Meio Ambiente e criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente, a ele vinculado e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O "caput" do Art. 3º da Lei Ordinária nº 029/1997 passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 3º** O Conselho Municipal do Meio Ambiente, de composição paritária, será constituído por 06 (seis) membros, a saber:

- I - um representante do Poder Executivo Municipal;
  - II- um representante do Poder Legislativo Municipal;
  - III- um representante da EMATER-PR;
  - IV- um representante do Sindicato Rural;
  - V- um representante dos consumidores de matéria prima de origem florestal;
  - VI- um representante de Associação Comunitária de Bairros;
- (...)"

**Art. 2º.** Ficam inalterados os demais artigos da Lei Ordinária nº 029/1997.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Setembro de 2017.

  
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal